



LEI Nº 2.301 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Abono Natalino aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º O abono referido no Artigo 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, remuneração, salários ou proventos de qualquer natureza e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º O pagamento desta vantagem não se estende aos Vereadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 03 de novembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 192/20222.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saquarema.